

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Oswaldo Cruz, 17 de agosto de 2026.
Thiago Munhoz Silveira Ruiz
Chefe de Departamento substituto
Penitenciária de Oswaldo Cruz

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL

COMUNICADO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 36/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2026-CPSA
Nº Processo: 006.00361013/2026-31
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Alvenaria) para readequação da Penitenciária II de Serra Azul
Total de Itens Licitados: 29 (vinte e nove).
Valor total da licitação: R\$ 114,905,37 (cento e quatorze mil, novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos) .
Disponibilidade do edital: 18/08/2026
Endereço: Rodovia Abrão Assed, km 28,7, Serra Azul, SP - CEP 14.230-901.
Link do **PNCP:** <https://www.pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2026/5106>
Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 31/08/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO - PREGÃO 36/2026

Portaria de Designação de Pregoeiro - Pregão 36/2026
O Chefe de Departamento deste Complexo Penal de Serra Azul (UASG 380197), no uso das atribuições definidas na Lei Complementar nº 1.416, de 26 de setembro de 2024 e do Decreto nº 69.228, de 23 de Dezembro de 2024 e suas alterações, e em cumprimento ao artigo 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, **DESIGNA:**
Para conduzir a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **36/2026-CPSA**, que trata da Aquisição de Materiais de Construção (Alvenaria) para readequação de Penitenciária II de Serra Azul, **visando a manutenção e readequações e conservação da infraestrutura predial da Unidade Prisional**, designo os seguintes servidores:
Agente de Contratação/Pregoeiro: Renan Fagundes Barboza, Policial Penal;
Equipe de Apoio: Leandro Pagliotto da Silva Saraiva Leão, Oficial Administrativo;
Equipe de Apoio: Amanda Marques Melo, Chefe do Serviço de Finanças e Suprimentos;
Equipe de Apoio: Sílvia Cristina de Carvalho – Chefe de Divisão de Administração.
Quaisquer dos membros da equipe de apoio poderão atuar como suplente do pregoeiro caso necessário.
Os servidores ora designados cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 7º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estando aptos para a condução da Licitação.
Cientifique-se os servidores.
Publique-se esta Portaria.
Serra Azul, na data da assinatura digital.
Valdemar Alves dos Santos
Chefe de Departamento

PENITENCIÁRIA FEMININA DE GUARIBA

PORTARIA CPPG Nº 213/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PARCELADA PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, no CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE GUARIBA, em cumprimento ao disposto do artigo117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.
Of(a) Chefe de Departamento do Centro de Progressão Penitenciária de Guariba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23/12/2024, Resolução SAP 128 de 26/12/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**
Artigo 1º- Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES dos contratos decorrentes do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE GUARIBA, através do Processo SEI! nº 006.00319589/2026-03, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PARCELADA PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS:

I - **GESTOR TITULAR:** ANDERSON FAVERO ADONIS, RG: 35.099.444-4, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EDVALDO BRAZ BUZZETTE JUNIOR, RG: 45.217.939-7, Policial Penal.

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** NIVAL DEDINHO, RG: 7.989.594-3, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** WESLEY PRIMO LEITE, R.G.: 42.352.576-1; Policial Penal

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supra mencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FELIPE PEREIRA LUIZÃO, RG: 48.258.667-9; Policial Penal e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** ROBERTO TADEU RAMALHO, RG nº 13.234.335-6 - Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I-Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII -Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI **Artigo 5º** - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I -Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I -Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO PEDRO ANTONIO
Chefe de Departamento
Centro de Progressão Penitenciária de Guariba

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

CATI REGIONAL DE CAMPINAS

COMUNICADO, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, por intermédio de sua Regional de Campinas, pública a relação dos cadastros de imóveis rurais inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICAR-SP) cujos proprietários ou possuidores não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou cuja notificação por e-mail foi infrutífera:

Publicações DO a partir de 17-08-2026	PROTOCOLO	CIDADE
SP-3520509- CBB5E01A9F64A2C1861605139489A311	SP-NOT-2026- 007010	INDAIATU BA
SP-3520509- 94028EE5FE2E498B972D1B05A97D47A1	SP-NOT-2026- 008321	INDAIATU BA
SP-3525904- 954A3C383D3C47118EE55921579E8447	SP-NOT-2026- 008624	JUNDIAI
SP-3520509- C9273BDAD02443B8AA0ABF19A0F43361	SP-NOT-2026- 007142	INDAIATU BA
SP-3509502- 5693ED5A773F492FB772026E38CF75B1	SP-NOT-2026- 010439	CAMPINAS
SP-3525904- BF8A6D07A96C42EE882709D0D24E5C22	SP-NOT-2026- 007987	JUNDIAI
SP-3520509- 85AD45E7F0A3400BB2CF7F087199A598	SP-NOT-2026- 010905	INDAIATU BA
SP-3536505- 71DF553B53E14650829CFFF72803D06E7	SP-NOT-2026- 007310	PAULINIA
SP-3556206- 951C024AE8B441148574C62B69498A66	SP-NOT-2026- 003437	VALINHOS
SP-3556206- 7F1E697066CF40448867B849E809849C	SP-NOT-2026- 007643	VALINHOS
SP-3525904- 971572A49AD64A98B6B046AC15BE1E1B	SP-NOT-2026- 001876	JUNDIAI
SP-3520509- 8DBFF9CAF3074BFE8DE8114BF27798A5	SP-NOT-2026- 010460	INDAIATU BA
SP-3520509- 21B4B9CD20C461D841B7132CFCC1B11	SP-NOT-2026- 010008	INDAIATU BA
SP-3520509- 7D1AF61B1B984D0E9FD1070393A95452	SP-NOT-2026- 010047	INDAIATU BA
SP-3520509- 7D1AF61B1B984D0E9FD1070393A95452	SP-NOT-2026- 010053	INDAIATU BA
SP-3520509- 729B327FC0D54F00872A990493F2103A	SP-NOT-2026- 010028	INDAIATU BA

Dada à impossibilidade de notificar os interessados via e-mail e/ou por meio de correspondência enviada ao endereço cadastrado no Cadastro Ambiental Rural, eles ficam notificados, nos termos do artigo 17, § 2º, da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021, a, no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação, acessarem os respectivos cadastros no SICAR-SP na Central do Proprietário, que está no sítio eletrônico <https://car.agricultura.sp.gov.br/site/> onde terão ciência do Relatório de Análise técnica do cadastro, e procederem às alterações/complementações solicitadas ou apresentarem as devidas justificativas, sob pena de:

a) Cancelamento do(s) respectivo(s) CAR(s), nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Portaria Mapa nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado com o artigo 54, inciso XV, da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, e o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021;

b) Subsidiariamente, em não ficando caracterizadas as hipóteses que ensejem o cancelamento do(s) CAR(s), a alteração da situação do cadastro para "pendente" ou "suspenso", nos termos do artigo 7º, incisos II e III, da Portaria MAPA nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado com o artigo 54, inciso VIII, da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, e o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021; e

c) Imposição de sanções administrativas ambientais pelo órgão competente, se, eventualmente, ficar caracterizada a prática de infração administrativa ambiental.

Na hipótese de os interessados apresentarem justificativas que venham a ser consideradas inconclusivas, o CAR poderá ser suspenso, em vez de cancelado, conforme o disposto no artigo 54, inciso VIII, alínea "c", da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021.

Caso restem dúvidas, o contato poderá ser feito por meio do e-mail cati.campinas@sp.gov.br

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS